

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021.....

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que, receberá na COPEL, Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, no dia **28 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, propostas devidamente lacradas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES, TÉCNICOS, ARTISTAS, SERVIDORES E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada-BA, no setor de Licitações ou pelo e-mail: esplanada.licitacao@gmail.com. Informações: mesmo endereço e pelo tel.: 75-3413-7500, das 08 às 12 horas, Esplanada - BA, 18/10/2021. Pregoeiro: Rogério Ahmad de Souza— Pregoeiro Oficial



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 005/2021

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 14/10/2021 À 14/10/2024.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: INFOTEC -SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.

CNPJ/ CPF: 07.565.239/0002-39.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA, Nº 162, CENTRO, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 005/2021-SEMMADS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 03 (Três) anos, ao empreendimento: **INFOTEC- SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**, inscrito no CNPJ: **07.565.239/0002-39**, tendo descrito como atividade principal: **PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO**, e sua localização na: **Avenida Mário Andreazza, Nº 162, Centro, em Esplanada-BA**; coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°47'954" S** e Longitude: **37°56'61" O**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:** I - Comunicar de imediato à SEMMADS, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência da atividade; II- Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual; III- Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados; IV- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes; V- Apresentar Laudo Radiométrico anualmente atestando que as emissões de ondas eletromagnéticas decorrentes da operação da ERB, estão de acordo com a resolução de Nº 303/2002 da ANATEL, que estabelece os limites da exposição à radiação recomendado pelo OMS (Organização Mundial de Saúde; VI- Deverá ser dada atenção em especial às lâmpadas fluorescente e/ou compactas além dos equipamentos eletroeletrônicos, devendo ser acondicionados íntegros e de maneira segura para posterior envio a empresas especializadas em realizar suas descontaminações com posterior comprovação ao Órgão Ambiental Municipal. **Art. 2º-** Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. **Art. 3º -** Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. **Art. 4º -** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 14 de Outubro de 2021.


HEBER AMARO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS: 009/2021

VALIDADE DA LICENÇA: 18/10/2021 À 18/10/2024.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: JOÃO AMORIM DOS SANTOS

CNPJ: 220.307.785-91

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: COMUNIDADE DO TARIRI, ZONA RURAL, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 009/2021-SEMMADS- LS-009, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao empreendimento denominado: **JOAO AMORIM DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **220.307.785-91**, tendo como atividade: **Aquicultura - criação de peixes em tanques escavados**, e sua localização na **Comunidade Tariri, na Zona Rural, Esplanada-BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°45'41,454"S** e Longitude: **37°54'28,626"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I – Manter placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora de área de trabalho de influência direta do empreendimento, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transportes e carregamento de madeiras e correlatos; II – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III – Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e seguir o fluxo conforme o PEA apresentado; IV – Destinar os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando-os em recipiente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; V – Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; VI – Os esgotos sanitários devem ser direcionados para Fossa Séptica e ou rede Pública coletora quando houver; VII – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação ambiental; VIII – Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento-RCE; IX – Fazer com que seus prepostos funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; X – Proíbe a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; XI – Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; XII – Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada, o descumprimento acarretará punições nas esferas civil, penal e administrativas; XIII – Os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondendo à realidade, a presente LS (Licença Simplificada) perderá sua validade; XIV – Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, realocação, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XV – Respeitar as áreas de preservação Permanentes- APP's, de acordo com a resolução CONAMA 303, de 20/03/02; a Lei Federal Nº 4.771, DE 15/09/65- Código Florestal, com suas respectivas atualizações e o Decreto Estadual Nº 6.785, de 23/09/97 ; XVI – A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada), com modificações na taxa a ser cobrada; Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.**

Esplanada-BA, 18 de Outubro de 2021.


HEBER AMARO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 012/2021